



CAPÍTULO IV

DAS CESSÕES

Art. 20. Os servidores ou empregados públicos requisitados externos, cedidos para esta Secretaria, assim compreendido o oriundo de órgãos ou de entidades dos Poderes da União, do Estado de Goiás ou de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de órgãos autônomos e que recebam seus vencimentos pelo órgão de origem mediante ressarcimento, deverão observar as regras do seu órgão de origem.

§ 1º O agendamento das férias junto ao órgão de origem é de responsabilidade do servidor cedido, bem como o cumprimento das regras exigidas.

§ 2º Os servidores deverão encaminhar a autorização de férias emitida pelo órgão de origem com a concordância do chefe imediato para o e-mail frequência.ggdp.economia@goias.gov.br até 45 dias antes do início do usufruto das férias.

§ 3º As férias dos servidores cedidos apenas serão validadas e incluídas no Sistema Grande Porte após a entrega do pedido de férias homologado pelo órgão de origem à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 4º No ato do efetivo exercício, caso o requisitado externo faça jus a mais de 30 (trinta) dias de férias, deverá este, dentro do primeiro ano de efetivo exercício na Secretaria da Economia, usufruir pelo menos 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o interesse da administração pública estadual, sendo obrigatório o gozo de, pelo menos, o mesmo período nos exercícios seguintes, salvo aquele nomeado em cargo de direção, chefia ou assessoramento superior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica revogada a Instrução Normativa nº 1493, de 08 de abril de 2021.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 409874

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº: 202000004058727, de 04/08/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, CNPJ nº 87.215.299/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a redução do valor do Contrato nº 025/2021, por prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por geolocalização, e ainda, a suspensão da cláusula compromissória.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 84.021,60 (oitenta e quatro mil vinte e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verba nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 25000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pelo setor competente da Secretaria da Economia. E, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

GESTOR DO CONTRATO: ANDERSON PEREIRA DA SILVA - Portaria SGI Nº 663/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 409929

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO Nº: 202200004041566 de 16/05/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à ARP nº 002/2022 (Lote 01) - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - SEAD/GEAC.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: OFFICE SEGURANÇA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 24.610.153/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2022, de prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.912.897,64 (dois milhões, novecentos e doze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2023 até 10/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

GESTOR DO CONTRATO: CRISTINA LÚCIA FERNANDES AVELAR CARVALHO - Portaria SGI Nº 520/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 409930

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso 1(uma) Pá Carregadeira, adquirida com recursos do Convênio nº 898436/2020/SUDECO.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Edéia / 202317647002218	029/2023	26/09/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 26 dias de setembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 410105

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 386, de 20 de setembro de

2023

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o art. 40, §1º, inciso VI, da Constituição Estadual, e art. 56, inciso VI, da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:



**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2021**

(Extrato publicado no DOE/GO nº 24.131, de 27/09/2023, fl.22)

PROCESSO Nº: 202000004058727, de 04/08/2020.

RETIFICAÇÃO: Fica acrescido o prazo de vigência do 2º termo aditivo:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/10/2023 até 21/10/2024.

Protocolo 410226

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 15, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora Regional - CORE da Conferência Regional da Região do Oeste Goiano do Estado de Goiás e informa os municípios que compõe a região do Oeste Goiano que será sediada na Cidade de ANICUNS e demais providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE GOIÁS, com fundamento na Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e, em cumprimento às deliberações da 07ª Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE, realizada em 23 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Regional - CORE da Conferência Regional do Oeste Goiano do Estado de Goiás que será sediada na cidade de Anicuns - Goiás, com a seguinte composição:

- I - Representantes da Região do Oeste Goiano
- a) Leidiane Cássia da Costa Paz - Regional Oeste Goiano;
 - b) Geyze Dayane Soares dos Santos - Regional Oeste Goiano;
 - c) Aline Cristina cordeiro Rodrigues - Regional Oeste Goiano;
 - d) Ulisses Pinto de Figueiredo Junior - Regional Oeste Goiano;
 - e) Cristiano Ferreira da Silva - Regional Oeste Goiano;
 - f) Frederico Faria - Regional Oeste Goiano;
 - g) Kainann Santana de Sousa - Regional Oeste Goiano
- I - Representantes da Comissão Organizadora Estadual - COE
- a) Carolina Tavares Araújo, Presidente do Conselho Estadual de Juventude-GO;
 - b) Laércio Rodrigues da Silva Neto, Secretário Geral do CONJUVE-GO;
 - c) Ricardo Costa Gonçalves, Superintendente da Criança, Adolescente e Juventude de Goiás;
 - d) Anna Carolina Vieira dos Santos, Gerente de Mobilização Social de Goiás
 - e) Luana Lucas de Assis Teixeira, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;
 - f) Fabianne de Vasconcelos, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;
 - g) Caio Camilo de Sousa e Silva, representante da sociedade civil na Comissão Organizadora Estadual - COE;

Art. 2º A Coordenação da Comissão Organizadora Regional será exercida por Carolina Tavares Araújo, presidida por Ricardo Costa Gonçalves e a sua relatoria por Laércio Rodrigues da Silva Neto.

Art. 3º No decorrer dos trabalhos, a Comissão Organizadora Regional da Conferência Regional da REGIÃO OESTE GOIANO do Estado de Goiás poderá requisitar a colaboração de outros conselheiros(as) do CONJUVE ou de outros representantes de municípios da regional.

Art. 5º A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da Conferência Regional da REGIÃO OESTE GOIANO do Estado de Goiás, bem como, pela elaboração do relatório final a ser enviado à Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 6º A Conferência Regional da REGIÃO OESTE GOIANO do Estado de Goiás será na Cidade de Anicuns, no dia 03 de Outubro de 2023, com credenciamento às 08 horas, no Centro de Convenções, localizado na R. São Paulo, Setor Leste, Anicuns - GO, 76.170-000.

Art. 7º As cidades que compõe a Regional do Oeste Goiano são:

- 1. ADELÂNDIA
- 2. AMERICANO DO BRASIL
- 3. AMORINÓPOLIS
- 4. ANICUNS

- 5. ARAGARÇAS
- 6. ARENÓPOLIS
- 7. AURILÂNDIA
- 8. AVELINÓPOLIS
- 9. BALIZA
- 10. BOM JARDIM DE GOIÁS
- 11. BRITÂNIA
- 12. BURITI DE GOIÁS
- 13. CACHOEIRA DE GOIÁS
- 14. CAIAPÔNIA
- 15. CAMPESTRE DE GOIÁS
- 16. CÔRREGO DO OURO
- 17. DIORAMA
- 18. DOVERLÂNDIA
- 19. FAZENDA NOVA
- 20. FIRMINÓPOLIS
- 21. IPORÁ
- 22. ISRAELÂNDIA
- 23. ITAPIRAPUÁ
- 24. IVOLÂNDIA
- 25. JANDAIA
- 26. JAUPACI
- 27. JUSSARA
- 28. MOIPORÁ
- 29. MONTES CLAROS DE GOIÁS
- 30. MOSSÂMEDES
- 31. NAZÁRIO
- 32. NOVO BRASIL
- 33. PALESTINA DE GOIÁS
- 34. PALMEIRAS DE GOIÁS
- 35. PALMINÓPOLIS
- 36. PARAÚNA
- 37. PIRANHAS
- 38. SANCLERLÂNDIA
- 39. SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
- 40. SANTA FÉ DE GOIÁS
- 41. SÃO JOÃO DA PARAÚNA
- 42. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
- 43. TURVÂNIA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE!

Aprovada em 25 de setembro de 2023 pela Comissão Organizadora Estadual - COE da 5ª Conferência Estadual de Juventude.

CAROLINA TAVARES ARAÚJO

Presidente do CONJUVE

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

Protocolo 410181

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 248, de 01 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos itens 9.1 e 9.2 do Anexo à Resolução CNAS nº 004/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 439/2017-SECT que instituiu no âmbito desta Secretaria o Núcleo de Educação Permanente, instância de consulta e assessoramento dos órgãos gestores do SUAS nas esferas federal, estadual, distrital e municipal de governo no que diz respeito à implementação da educação permanente em suas respectivas jurisdições.

Art. 2º - O referido Núcleo, constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente e terá por finalidade a(o):

- Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento dos respectivos órgãos gestores quanto à implementação da política de educação permanente;
- Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da PNEP/SUAS nas três esferas de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;
- Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiro e elaboração e formatação de ações de formação e capacitação.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente será constituído pelos seguintes membros:

- 1. REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS
Titular: Magna Regina Domingues Ferreira, CPF 594.XXX.XXX-00
Suplente: Tábita Araújo Bastos Pires CPF 007.XXX.XXX-30
- 2. REPRESENTANTE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA
Titular: Eduardo Junio Alves Silva, CPF 939.XXX.XXX-34
Suplente: Mariza Monteiro de Souza, CPF: 051.XXX.XXX-09.
- 3. REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gardenia de Souza Furtado Lemos, CPF 585.XXX.XXX-20
Suplente: Euder Arrais Barretos, CPF 323.XXX.XXX-34
- 4. REPRESENTANTE DO COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social